

PARECER CONJUNTO Nº 028/2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 015/2026

AUTOR: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Amontada; estabelece diretrizes para ações intersetoriais de ampliação da cobertura vacinal, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Amontada, estabelecendo diretrizes para a ampliação do acesso às ações de imunização por meio da realização de campanhas e atendimentos fora das Unidades Básicas de Saúde.

A proposição prevê a realização de ações de vacinação em escolas, creches, equipamentos da assistência social, visitas domiciliares, unidades móveis, comunidades rurais, comunidades quilombolas, áreas de difícil acesso e demais espaços de interesse coletivo, observadas as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Conforme justificativa encaminhada pelo Poder Executivo, a iniciativa busca ampliar a cobertura vacinal da população, fortalecer as ações de prevenção em saúde, promover a busca ativa de pessoas com esquemas vacinais incompletos e reduzir riscos epidemiológicos, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

A matéria foi encaminhada às Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Sob esse aspecto, verifica-se que o Projeto de Lei encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nas disposições que asseguram o direito fundamental à saúde e atribuem aos Municípios competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, bem como atuar de forma integrada no Sistema Único de Saúde.

Não se verificam vícios de iniciativa, competência ou legalidade que impeçam sua regular tramitação, estando a matéria em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação aplicável à saúde pública.

No âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, observa-se que a proposição estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas quando necessário. Além disso, o programa será executado mediante a estrutura administrativa já existente, não havendo previsão de criação de cargos ou despesas permanentes incompatíveis com a responsabilidade fiscal do Município.

Quanto ao mérito, a Comissão de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor entende que a matéria possui elevado interesse público, uma vez que busca ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente em comunidades rurais, territórios de difícil acesso, populações vulneráveis, idosos, pessoas com deficiência e cidadãos com mobilidade reduzida.

A proposta fortalece as ações preventivas de saúde pública, contribui para o aumento da cobertura vacinal e promove a integração entre as áreas da saúde, educação e assistência social, ampliando a efetividade das campanhas de imunização e a proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis.

A vacinação extramuros representa importante instrumento de aproximação dos serviços públicos de saúde da população, permitindo maior alcance das ações de imunização e contribuindo para a redução dos riscos epidemiológicos no Município.

Diante disso, as Comissões entendem que a proposição atende ao interesse público e merece aprovação.

III – VOTO DOS RELATORES

Diante da análise realizada, os Relatores das Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2026, por considerá-lo constitucional, legal, financeiramente viável e de relevante interesse público e social.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Defesa do Consumidor, reunidas conjuntamente, acompanham o voto dos Relatores e opinam pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 015/2026.

Câmara Municipal de Amontada/CE., aos 24 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MSSP
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Raimundo Sigefredo S. Rodrigues
Relator

(ausente)
Wangles Praciano Carneiro
Membro

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Presidente

Antônio Sobrinho da Silva
Antônio Sobrinho da Silva
Relator

Valdenir Marques Chaves
Valdenir Marques Chaves
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Presidente

Vânia Mary Teixeira Praciano
Vânia Mary Teixeira Praciano
Relatora

Raimundo Neno da Silva Meneses
Raimundo Neno da Silva Meneses
Membro